Envio da Prestação de Contas Parcial







Envio da Prestação de Contas Parcial



De 9 a 13 de setembro, partidos, candidatas e candidatos devem enviar a prestação parcial de contas à Justiça Eleitoral.

Como enviar as contas parciais?

- O envio é feito pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), disponível pela internet.
- Registre toda a movimentação financeira, além das doações de bens e/ou serviços em dinheiro, desde o início da campanha até 8 de setembro de 2024.
- Não se esqueça de incluir os nomes, números de CPF ou CNPJ das pessoas doadoras, e os respectivos valores doados.





Envio da Prestação de Contas Parcial



Como as contas serão autuadas?

- As contas são automaticamente autuadas no Processo Judicial Eletrônico (PJe) assim que enviadas pelo SPCE-Cadastro.
- Com o número do processo em mãos, é necessário incluir a procuração do(a) advogado(a) no PJe.



Atenção! Incluir a procuração do(a) advogado(a) e a carteira profissional da contadora ou do contador é obrigatório!

Após isso, é só aguardar a publicação das contas parciais no site do TSE.
(https://bit.ly/Divulga_Cand_Contas)





Envio da Prestação de Contas Parcial



Contas com erro ou não apresentadas

Deixar de enviar as contas parciais ou enviá-las com erros é uma infração grave! Se isso acontecer, será preciso apresentar uma justificativa, que será analisada no julgamento final da prestação de contas.

Nesses casos, partidos, candidatas e candidatos podem enviar uma prestação de contas parcial retificadora, observando que:

- Ela deve ser apresentada até o prazo final das contas finais.
- É necessário gerar uma mídia eletrônica, contendo uma nota explicativa sobre as alterações.



Preste atenção! A mídia gerada pelo SPCE deve ser levada ao cartório eleitoral para validação. Só assim a prestação de contas parcial retificadora será considerada entregue.

As instruções para geração da mídia estão disponíveis no site do TRE-MG (https://bit.ly/Prestação-Contas-Eleições2024)



